



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.719.980/0001-43

Exercício: 2026

DECRETO Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.44

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

085 10.302.0011.2137.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -375.000,00
3.3.90.30.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 800 00
000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
999 302 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

597 10.305.0011.2072.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -13.500,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
999 312 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1481 10.301.0011.2060.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -3.300,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
999 309 EMENDA PARLAMENTAR

1475 10.391.0011.2066.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -185.900,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
999 305 EMENDA PARLAMENTAR

1458 10.302.0011.2045.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -113.421,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
999 303 EMENDA PARLAMENTAR

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

011 12.361.0008.1661.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.500,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 360 12
999 206 Outras Transferências de Recursos do FNCE
OUTRAS FINE

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIAS

1028 08.244.0013.2042.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -20.000,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
800 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 400 OUTROS FIAS

1087 08.244.0013.2061.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -40.000,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
800 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 424 BOLSA FAMÍLIA

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1221 15.432.0031.2233.15000 DESENVOLVIMENTO URBANO -178.936,16
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

02 14 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO E DES. ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIS MIRANDA
06.719.980/0001-43

Exercício: 2026

DECRETO Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.44

02 14 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO E DES. ECONÔMICO

1274 04.121.0015.2018.0000 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -1.000,00
3.3.90.30.92 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

02 15 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - SA

1302 17.812.0023.2117.0000 ÁGUA E ESGOTO-SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
3.1.90.11.03 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1452 15.452.0031.2113.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -170.000,00
3.3.90.30.92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

1454 15.452.0031.2113.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -432.853,37
3.3.90.30.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 800 00
300 Recursos não Vinculados de Impostos
999 100 RECURSO ORDINÁRIO

Art.3º - Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 02 de fevereiro de 2026

JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:030E87C2E9C7D339



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE BARRACAS DE PALHA DOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO E OUTRAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Abril de 2026 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCP-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações: licitacao@pmcm.ma.gov.br.

Campo Maior - PI, 26 de Março de 2026.

Luís Rodrigues Lima

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Id:15190EDFA9C9D33D



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica 02.250.3/2026 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXIX do dia 26/02/2025.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Id:00477CD22EB3D343



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO SRP

ATO: Ato de Cooperação Técnica 01.250.3/2026 - MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXVI do dia 11/12/2025.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTROLE DE LIBERAÇÃO Nº 02.2503/2026

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA.

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle, informando que o objeto requisitado vai liberado em favor da(s) empresa(s):

DETENTORA do LOTE	PROSERV FACILITIES LTDA
CNPJ:	31.045.476/0001-72
CONTATO	Fone: (86) 99806-1842
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici, 777, Sala B, Bairro Parque Piauí I, CEP 65.631-391
CIDADE	Timon - MA
EMAIL	proserv_servicos@hotmail.com

Observação: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial relativo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição VCCLXIX do dia 26/02/2025, anexo ao processo.

Libera-se o quantitativo abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	34	R\$ 4.336,89	R\$ 147.454,26	R\$ 1.769.451,12
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	30	R\$ 4.336,89	R\$ 130.106,70	R\$ 1.561.280,40
03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	28	R\$ 5.313,48	R\$ 148.777,44	R\$ 1.785.329,28
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	18	R\$ 5.313,48	R\$ 95.642,64	R\$ 1.147.711,68
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	3	R\$ 5.313,48	R\$ 15.940,44	R\$ 191.285,28
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	5	R\$ 5.313,48	R\$ 26.567,40	R\$ 318.808,80
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	3	R\$ 5.313,48	R\$ 15.940,44	R\$ 191.285,28
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	50	R\$ 4.336,89	R\$ 216.844,50	R\$ 2.602.134,00



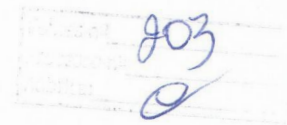
**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SETOR DE LICITAÇÕES**



Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato de publicação da respectiva Ata.

Campo Maior - PI, 27 de Março de 2026.

Roberto Visgueira Macedo
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP
BASE LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço GLOBAL.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INICIO DA DISPUTA	09/01/2025
	09:30 (NOVE E TRINTA HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	VALOR SIGILOSO
FONTE RECURSO	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial deste Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



205
e

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Padre Manoel Felix, 828, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 09/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA
ABERTO
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 09/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

(fis. Nº 2)
285
d.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



906

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

15.12.21
286
u



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



207
a

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, preço ou o percentual de desconto, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.**

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

287
a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 208
Processo nº 0
Rubrica: 0

- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Ass. Nº 283
Q.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (mensal, unitário - conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (quando aplicável);

5.1.3. Fabricante (quando aplicável);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estipulado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.10. Juntamente com o preenchimento da proposta inicial deve ser anexada toda a documentação referente a habilitação nos exatos termos do item 4.2 deste edital. O licitante que não enviar documentação de habilitação no prazo estipulado será considerado inabilitado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECONSTRUÇÃO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 210
Processo nº
Data: 21/0

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

290



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECINTADO
CAMPO MAIOR

Folhas nº 211
Processo nº 0

- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



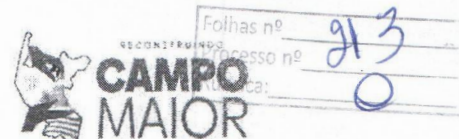
RECONSTRUÇÃO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 212
Processo nº 0

- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a R\$ 146.369,50 (cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.23.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.23.2. Seguro-garantia;

6.23.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.23.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

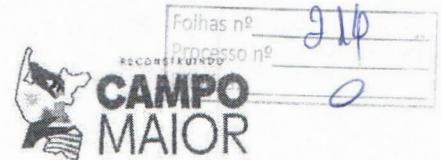
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. No total da carga tributária constante na planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir explicitamente as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme Acórdão nº 950/2010-TCU, as empresas optantes pelo lucro presumido estão submetidas ao disposto do Acórdão 648/2016



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. Convenção Coletiva de Trabalho – NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000048/2024 – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ;

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

125.122
294



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

2015
J.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 916
Processo nº 0
RECONSTRUINDO

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados conforme item 4.2 deste edital.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 4.2 deste edital.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTRUÇÃO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 917
Processo nº 0

- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. Em casos que necessitem de diligência, o prazo será aberto pelo pregoeiro, via sistema, com prazo de até 02 (DUAS) horas de duração
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

297



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 918
Processo nº
Reconsideração nº

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

05.12
2019
8



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 919
Processo nº
RECONSTRUÇÃO
**CAMPO
MAIOR**

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 920
Processo nº
Rubrica: 0

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações-web do Tribunal de Contas do estado do Piauí TCE/PI e sítio eletrônico oficial do Município de Campo Maior - PI.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Campo Maior - PI, 20 de Dezembro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

(Tis. Nº)
301
a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 991
Processo nº
Súbrica: 0

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I

DESCRIÇÃO	QUANT.	CBO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	69	5143-20	O zelador escolar é responsável por manter a limpeza e higienização de todas as áreas da escola, incluindo salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e demais espaços comuns. Ele deve garantir que esses ambientes estejam sempre limpos, livres de sujeira, poeira e germes, proporcionando um ambiente saudável para todos.	Ensino Fundamental incompleto	44h semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	60	5132-05	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e/ou da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar uniforme fornecido pela empresa que realizará o serviço.	Ensino Fundamental incompleto	44h semanais
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA	56	334110	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de	Ensino Médio - cursando língua portuguesa ou formação nas áreas afins da educação	44h semanais

302
J.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 999
Processo nº 303
Data: 10/03/2023

			cada aluno.		
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE MATEMÁTICA	36	334110	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.	Ensino Médio - cursando matemática; ou formação nas áreas afins da educação.	44h semanais
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - DANÇA	06	334110	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança	Ensino Médio - curso de habilidades práticas de dança	44h semanais
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - PROJETO DE FUTSAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	11	334110	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.	Ensino Médio - Cursando educação física	44h semanais
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - MÚSICA	06	334110	a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); c) Ministrar por meios teóricos e práticos as técnicas de músicas passo a passo; d) Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo da Banda de Música Marcial da escola em planejamento com a equipe pedagógica; e) Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; g) Elaborar o plano diário das atividades; h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; j) Manter-se informados sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;	Ensino Médio - cursos de Música	44h semanais

303
10/03/2023



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			k) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; l) Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços na Unidade Escolar, ao término do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela coordenação; m) Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; n) Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação; o) Possuir conhecimento de música popular brasileira; p) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas; q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino; r) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana. s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade; u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.		
APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	100	5162-10	I - Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno; II - Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos; III - Apoiar às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;	- Cursando qualquer curso superior de Licenciatura; - Cursando superior ou técnico em Enfermagem - Cursando curso superior em Psicologia; - Cursando curso superior em serviço social.	44h semanais

304
L



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 226
Processo nº 9
RECONTECIN: 9

			V - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; VI - Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.		
--	--	--	--	--	--

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	MÊS	69			
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MÊS	60			
03	MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	MÊS	56			
04	MONITOR - MATEMÁTICA	MÊS	36			
05	MONITOR - DANÇA	MÊS	6			
06	MONITOR - ED. FÍSICA	MÊS	11			
07	MONITOR - MUSICA	MÊS	6			
08	APOIO ESCOLAR	MÊS	100			

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX (XXXXXXXXX).

OBSERVAÇÃO:

O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a essencialidade dos serviços;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ass. IV
305
J.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 225
Processo nº
Rubrica: 2

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (CINCO) dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no município de Campo Maior - PI, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

5.3. Os serviços serão prestados nos horários estipulados pela Secretaria Demandante.





**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 226
Processo nº
Rubrica:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, quando for o caso.

Uniformes

5.5. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.5.1.1. 4 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.5.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, podendo a prefeitura recusar os uniformes se estiverem em qualidade inadequada, devendo ser substituídas pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.5.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Campo Maior - PI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Campo Maior - PI poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Campo Maior - PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

78.102
307



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 997
Processo nº
Rúbrica:

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve ser avaliada constantemente para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 228
Processo nº
Rúbrica:

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECONSTRUÍDO
CAMPO MAIOR

Folhas nº 229
Processo nº
Data: 0

- 6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.32.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.32.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes:
- 6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.32.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.32.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.32.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.32.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.32.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.32.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.32.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.32.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.8. acima deverão ser apresentados.
- 6.32.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 930
Processo nº 0
Data: 0

- 6.32.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

(fls. 192)
311
d.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Petição nº 231
Processo nº 0
Data: 0

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as ferramentas necessárias para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Ass. Nº 312
d.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 232
Processo nº
Rubrica:

- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

313
d.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTITUÍDO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 233
Processo nº
Rubrica: 0

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 O prazo de validade;

7.21.2 A data da emissão;

7.21.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 O valor a pagar; e

7.21.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Campo Maior - PI, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15. Nº
314
J.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 936
Processo nº
Data:

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 235
Processo nº
Exatidão: 0

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

316
L



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 936
Processo nº 0

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.22.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços e/ou bens compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

8.28. Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços;

8.28.2. A exigência de atestados de capacidade técnica e econômica se justifica como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações, colocando em risco os serviços fins do Órgão;

Ass. Nº 317
0



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

937

8.28.3. A quantidade de meses serve para comprovar que, em se tratando de mão de obra, a empresa possui experiência de pagamento de férias, décimo terceiro, substitutos, etc.

8.29. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Campo Maior - PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

8.30. Caso Solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.31. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.32. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.33. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

115.1121
318
2

938	Process nº
	Process nº
	Process nº



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 939
Processo nº
Rubrica:

9.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- c) A proposta comercial terá validade mínima de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 02 (DUAS) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado.

13.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 210
Processo nº
Rubrica: 9

13.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.4.5. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

13.4.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campo Maior - PI.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

Ass. Nº
320
21



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 961
Processo nº 01/2011

- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Campo Maior - PI.

**Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação**

**Katia Luciana Noleto de Araújo Dantas
Superintendente da Secretaria Municipal de Educação**

**Renata Vitoria Macedo
Assessora de Apoio da Secretária Municipal de Educação**

(Ass. Nº)
321
L.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 242
Processo nº e

**Apêndice do ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: Subsidiar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, em suas atividades diárias.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e atividade auxiliar, uma vez que esta Secretaria de Educação não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares.

Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção dos ambientes da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI para a execução de suas atividades fins.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED - pretende a realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de serviços de mão de obra terceirizada a fim de atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil e prédios administrativos.

As atividades desenvolvidas por esses profissionais são de suma importância para a SEMED, já que eles irão se ocupar das atividades-meio de caráter continuado cuja suspensão desses serviços traria prejuízos à atividade-fim da Secretaria.

Além disso, as atividades a serem contratadas não colidem com as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da SEMED e nem constituem missão institucional do órgão contratante. Neste sentido, guarda o pedido de abertura do certame conformidade legal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a contratação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI é fundamental para garantir a qualidade e eficiência na prestação desses serviços. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados:

-Capacidade técnica e experiência: A empresa terceirizada deve possuir comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços demandados, com histórico de atuação em áreas semelhantes e referências satisfatórias.

322
A.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folha nº 243
Processo nº 0

-Regularidade fiscal e trabalhista: É essencial que a empresa esteja regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com todas as suas obrigações tributárias e trabalhistas em dia, incluindo a regularidade do FGTS, INSS, PIS/PASEP, entre outros.

-Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, comprovando sua idoneidade financeira e fiscal.

-Recursos humanos qualificados: A empresa deve dispor de profissionais qualificados e devidamente treinados para desempenhar as funções requeridas, garantindo a excelência na prestação dos serviços.

-Capacidade de gestão e supervisão: É necessário que a empresa tenha uma estrutura de gestão e supervisão eficaz, com profissionais responsáveis pela coordenação das equipes, controle de qualidade e atendimento às demandas do contratante.

-Segurança e saúde ocupacional: A empresa deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo a proteção dos trabalhadores e o cumprimento das legislações pertinentes.

-Disponibilidade de contingência: É importante que a empresa tenha planos de contingência para lidar com situações emergenciais e imprevistos, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em casos de adversidades.

-Cumprimento de prazos e cronograma: A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato e seguir o cronograma de execução das atividades, garantindo a regularidade e a efetividade dos serviços prestados.

-Boas práticas de sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental e social em suas operações, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Esses requisitos devem ser claramente estabelecidos no processo de contratação, por meio de documentos a serem exigidos no termo de referência e/ou edital, garantindo a transparência e a lisura do processo e a seleção da empresa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

Comprovações dos requisitos da contratação poderão ser solicitados em sede de diligência para a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação, a equipe de planejamento deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

Postos de trabalho SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

X

Postos de trabalho COM dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

A partir de então, buscou-se também as formas diferenciadas de execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECONSTRUINDO
CAMPO MAIOR

Após uma análise cuidadosa das alternativas disponíveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI, a equipe de planejamento chegou à conclusão de que a contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva é a solução mais apropriada.

Essa solução abrange uma variedade de postos de trabalho, incluindo funções como:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA
MONITOR - LINGUA PORTUGUESA
MONITOR - MATEMÁTICA
MONITOR - DANÇA
MONITOR - ED. FÍSICA
MONITOR - MUSICA
APOIO ESCOLAR

Espera-se que os serviços prestados contenham e abranjam as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO	CBO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	5143-20	O zelador escolar é responsável por manter a limpeza e higienização de todas as áreas da escola, incluindo salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e demais espaços comuns. Ele deve garantir que esses ambientes estejam sempre limpos, livres de sujeira, poeira e germes, proporcionando um ambiente saudável para todos.	Ensino Fundamental incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	5132-05	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e/ou da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar uniforme fornecido pela empresa que realizará o serviço.	Ensino Fundamental incompleto
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA	334110	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.	Ensino Médio - cursando língua portuguesa ou formação nas áreas afins da educação
MONITOR PARA	334110	Instrumentalização metodológica para ampliação das	Ensino Médio -



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Processo nº 945
Data: 0

TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE MATEMÁTICA		oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.	cursando matemática; ou formação nas áreas afins da educação.
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - DANÇA	334110	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança	Ensino Médio - curso de habilidades práticas de dança
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - PROJETO DE FUTSAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	334110	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.	Ensino Médio - Cursando educação física
MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - MÚSICA	334110	a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); c) Ministrar por meios teóricos e práticos as técnicas de músicas passo a passo; d) Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo da Banda de Música Marcial da escola em planejamento com a equipe pedagógica; e) Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; g) Elaborar o plano diário das atividades; h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; j) Manter-se informados sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; k) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; l) Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços na Unidade Escolar, ao término do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela coordenação; m) Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; n) Preencher os relatórios de acompanhamento e	Ensino Médio - cursos de Música

325
e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



REGONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 946

Processo nº

		avaliação, propostos pela Coordenação; o) Possuir conhecimento de música popular brasileira; p) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas; q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino; r) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana. s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade; u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.	
APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	5162-10	I - Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno; II - Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos; III - Apoiar às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola; V - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; VI - Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.	- Cursando qualquer curso superior de Licenciatura; - Cursando superior ou técnico em Enfermagem - Cursando curso superior em Psicologia; - Cursando curso superior em serviço social.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os serviços sejam executados por empresas devidamente capacitadas, comprovando experiência e desenvoltura na área.

Os serviços terceirizados serão considerados atividades materiais, acessórias e complementares à área de competência da Secretaria Municipal de Educação, e serão prestados conforme os padrões de desempenho e qualidade definidos pelo Ministério do Planejamento e pela IN nº 05 de 2017.

É importante ressaltar que essa solução está em conformidade com as diretrizes legais, como a IN 05/2017 SEGES/MPDG e a IN 07/2018 - MPOG, garantindo transparência e segurança jurídica no processo de contratação, e não caracteriza vínculo empregatício, conforme vedação constitucional.

Todos os custos relacionados à prestação dos serviços serão inclusos no valor total da contratação, garantindo previsibilidade e transparência nos gastos. Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados se mostra como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI, proporcionando eficiência na execução das atividades e cumprimento das exigências legais e normativas.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 247
Processo nº
Rubrica: 0

Obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, conforme o caso;

Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, conforme o caso.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



RECONSTRUINDO
**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 248
Processo nº 0

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

328
2



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**CAMPO
MAIOR**

Folhas nº 249
Processo nº
Rubrica:

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, conforme o caso;

Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Na presente demanda, foi realizado um estudo cuidadoso e detalhado dos quantitativos necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Este estudo considerou cuidadosamente um levantamento das necessidades atuais, identificando os serviços terceirizados atualmente em uso pela secretaria, sendo também realizada uma projeção das demandas futuras.

Além disso, a definição da quantidade proposta, fundamenta-se no levantamento realizado das áreas prioritárias, verificando as áreas da secretaria que requerem maior atenção e priorização em termos de serviços terceirizados, considerando a totalidade das necessidades e das demandas relacionadas ao serviço e a projeção da razoabilidade deste quantitativo.

A tabela abaixo trás as especificações das estimativas a serem contratadas conforme as quantidades necessárias ao cumprimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	CBO	JORNADA DE TRABALHO
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	69	5143-20	44h semanais
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	60	5132-05	44h semanais

329
L.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



03	MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA	56	334110	44h semanais
04	MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL REFORÇO DE MATEMÁTICA	36	334110	44h semanais
05	MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - DANÇA	06	334110	44h semanais
06	MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - PROJETO DE FUTSAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	11	334110	44h semanais
07	MONITOR PARA TEMPO INTEGRAL - MÚSICA	06	334110	44h semanais
08	APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	100	5162-10	44h semanais

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os serviços sejam executados por empresa devidamente capacitada, comprovando experiência e desenvoltura na área.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso.

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Parágrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o processo de contratação que se segue, foi decidido optar pelo parcelamento da solução em apenas um lote. Essa escolha foi baseada na necessidade de simplificar o processo de contratação, reduzir custos administrativos, facilitar a gestão do contrato, estimular a competição entre fornecedores e melhorar a coordenação dos serviços.

Agrupar todos os serviços terceirizados em um único lote tornará a administração mais direta e menos complexa, além de reduzir os custos associados à gestão de múltiplos contratos separados. Isso também permitirá uma melhor coordenação entre as diferentes atividades terceirizadas, garantindo uma prestação de serviços mais eficiente para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

Ao incentivar a competição entre os fornecedores, a Prefeitura pode obter propostas mais competitivas em termos de qualidade e preço. Essa abordagem visa a maximizar os benefícios para o município, garantindo que suas necessidades sejam atendidas de forma eficaz e econômica.



251
0

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na contratação de terceirização, geralmente não há contratações correlatas e/ou interdependentes no sentido tradicional. Isso ocorre porque a terceirização envolve a contratação de um único fornecedor para realizar um serviço específico, como limpeza, segurança, manutenção, entre outros. Diferentemente de projetos complexos que exigem várias partes contratadas para diferentes aspectos do projeto, a terceirização normalmente envolve a delegação de uma única função ou conjunto de funções a um fornecedor especializado.

No entanto, mesmo que não haja contratações correlatas e interdependentes no sentido tradicional, a contratação de serviços terceirizados ainda pode exigir uma cuidadosa coordenação e gestão por parte da organização contratante. Isso inclui garantir que o fornecedor terceirizado cumpra os termos do contrato, mantenha os padrões de qualidade esperados e esteja alinhado com os objetivos organizacionais.

Portanto, embora a contratação de terceirização possa não envolver contratações correlatas e interdependentes no mesmo sentido que outros tipos de projetos, ainda é necessária uma gestão cuidadosa para garantir o sucesso da terceirização e a satisfação das necessidades da organização contratante.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por conta de Dotação Orçamentária prevista no processo administrativo.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços terceirizados pode trazer uma série de resultados e benefícios significativos para o Município de Campo Maior - PI, mais precisamente para a Secretaria Municipal de Educação. Ao optar por terceirizar determinadas funções ou serviços, as organizações podem liberar recursos internos, focar em suas competências principais e melhorar sua eficiência operacional. Abaixo estão alguns dos resultados e benefícios que podem ser alcançados com a contratação de serviços terceirizados:

Redução de custos operacionais: Terceirizar serviços pode resultar em economias significativas de custos para a organização contratante. Isso ocorre porque os custos relacionados à contratação, treinamento e gerenciamento de funcionários são transferidos para o fornecedor terceirizado. Além disso, os custos fixos associados à manutenção de infraestrutura e equipamentos também podem ser reduzidos.

Acesso a especialização e experiência: Os fornecedores terceirizados geralmente são especialistas em seus campos e têm experiência na prestação dos serviços contratados. Ao terceirizar, as organizações podem aproveitar essa expertise sem precisar investir em treinamento interno ou contratar pessoal especializado.

Flexibilidade e escalabilidade: A terceirização permite que as organizações ajustem facilmente sua capacidade de acordo com as demandas flutuantes do mercado. Os contratos terceirizados podem ser facilmente ajustados em termos de escopo e duração, permitindo que as organizações se adaptem rapidamente a mudanças nas condições de negócios.

Melhoria da qualidade e produtividade: Os fornecedores terceirizados são frequentemente incentivados a executar serviços de alta qualidade para garantir a satisfação do cliente e manter contratos em longo prazo. Isso pode resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e na produtividade geral da organização contratante.

Redução de riscos: Ao transferir certas responsabilidades para fornecedores terceirizados, as organizações também podem transferir parte do risco associado às operações. Os fornecedores

331
e.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Formas nº 952
Processo nº
Rúbrica:

terceirizados são frequentemente responsáveis por cumprir os termos do contrato e lidar com quaisquer problemas ou contingências que surjam durante a prestação dos serviços.

Em resumo, a contratação de serviços terceirizados pode oferecer uma série de resultados e benefícios para as organizações, incluindo redução de custos, acesso a expertise especializada, flexibilidade operacional, melhoria da qualidade e produtividade, redução de riscos e conformidade regulatória. Esses benefícios podem contribuir significativamente para o sucesso e a competitividade de uma organização no mercado atual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações detalhadamente analisadas neste estudo, é possível afirmar que a contratação em questão se configura como tecnicamente viável e bem fundamentada. Os diversos aspectos abordados, desde a estimativa das quantidades necessárias até as medidas mitigadoras, demonstram um planejamento sólido e abrangente por parte da Administração Pública, especificamente da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.

A escolha da modalidade de Pregão, na forma eletrônica e registro de preços, revela uma abordagem eficiente para a contratação dos serviços, promovendo economia de tempo e recursos, bem como transparência no processo.

Por fim, as providências pré-contratuais foram adequadamente abordadas, desde adaptações no ambiente até a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos.

Diante de todos esses elementos, é seguro afirmar que a Administração demonstrou um comprometimento significativo em garantir que a contratação seja conduzida de forma eficaz, transparente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Portanto, com base nestas considerações, a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e bem respaldada por um planejamento abrangente e criterioso.

Katia Luciana Noleto de Araújo Dantas
Superintendente da Secretaria Municipal de Educação

Renata Vitoria Macedo
Assessora de Apoio da Secretária Municipal de Educação

(Fls. Nº 332)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 253
Processo nº
Rúbrica:

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ass. Nº
333
2.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 95p
Processo nº
Rubrica: 0

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

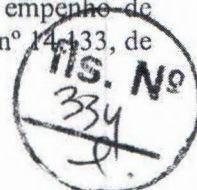
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 255
Processo nº
Rúbrica:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 957
Processo nº
Rubrica:

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 258
Processo nº
Rúbrica: 0

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

Representante legal do órgão gerenciador

Responsável legal da CONTRATADA

(Ns. Nº)
338
lt



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 959
Processo nº
Rúbrica:

**ANEXO
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

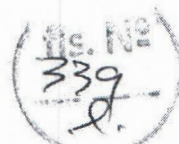
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 260
Processo nº
Rubrica: 0

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (DOZE) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

(fils. Nº)
340
2.



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 261
Processo nº
Rubrica: 0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 969
Processo nº
Rubrica: e

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

342
e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Folhas nº 963
Processo nº
Rubrica:

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

343
2



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Processo nº 264
Rubrica: 0

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V - 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

344
2



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 965
Processo nº
Rubrica:

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

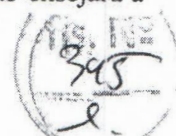
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 266
Processo nº
Rubrica: 0

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Folhas nº 967
Processo nº
Rubrica: 0

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

(fis. 133)
347
1.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semecampomaior@hotmail.com

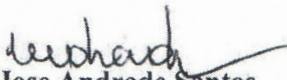
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Folhas nº 968
Processo nº
Rubrica: 0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Janeiro de 2025 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao3pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 20 de Dezembro de 2024.


Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

(Rs. 183)
348
0-

PREFEITURA DE TERESINA INAUGURA MUSEU DA IMAGEM E SOM

O Museu da Imagem e Som (MIS) foi Inaugurado nessa sexta-feira (20), pela Prefeitura de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (Semplan). O local, que funciona no antigo prédio da Câmara Municipal, no Centro de Teresina, leva o nome do Poeta Torquato Neto, homenageando o artista piaulense. O espaço conta com um acervo dedicado ao poeta, ícone do movimento cultural Tropicalista e um dos responsáveis por divulgar a arte teresinense a nível nacional.



ESTRUTURA - O objetivo do museu é promover a cultura para a população e ser um polo para a educação e a arte teresinense.

O local conta com pinacoteca, salas especiais para edição de vídeo, gravação de som, revisão de filmes e digitalização de fotografias, além de biblioteca, restaurante, auditório, espaço de alimentação e salão externo.

ENTREGA - "Este é um projeto incrível, uma obra que está sendo concluída e entregue na gestão do Prefeito Doutor Pessoa. São mais de 4.000 metros de área dedicados à arte local e ao poeta Torquato Neto. Então, é motivo de grande alegria encerrarmos o ano com esta entrega belíssima e que enriquece nossa cidade e o nosso estado com tamanha estrutura e relevância", explanou João Henrique Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

AUMENTO NOS CASOS DE HIV/AIDS ENTRE JOVENS PREOCUPA

A AIDS, causada pelo vírus HIV, foi identificada há mais de 40 anos e gerou pânico global, mas, com os avanços médicos, a doença passou a ser tratada de forma mais eficaz, permitindo que muitos pacientes vivessem de forma quase normal. No entanto, esse progresso pode ter levado a uma redução no temor da doença, especialmente entre os jovens.

no tratamento, a prevenção não está sendo priorizada. A infectologista Geórgia Agostinho alerta que muitos jovens não estão cientes dos riscos de contrair a doença. "Os jovens da atualidade não conviveram com esse drama da AIDS avançada, e isso certamente reduziu o temor deles em encontrar essa infecção. É muito comum que os jovens tenham uma vida sexual ativa sem cogitar a possibilidade de adquirir uma infecção transmitida por via sexual, apesar de ser uma realidade, um risco real no momento em que vivemos".

AUMENTO DE CASOS - Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre 2007 e 2024, o Brasil notificou mais de 500 mil casos de HIV, com um aumento de 24,1% entre 2020 e 2023, destacando-se as regiões Norte e Nordeste, que tiveram os maiores crescimentos.

ALERTA PARA JOVENS - O aumento das infecções, especialmente entre homens de 25 a 29 anos, sugere que, apesar dos avanços

TRANSMISSÃO - O HIV compromete o sistema imunológico, tornando os pacientes vulneráveis a infecções graves, o que, sem tratamento adequado, pode ser fatal. "Muitos pacientes hoje têm uma vida normal, desde que sigam o tratamento", frisa.

[illegible][illegible][illegible]

Comprovante de Cadastro de Licitação

Data do Cadastro

Segunda-Feira, 23/12/2024 às 10:40:21

Tipo

Licitação

Processo

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Modalidade

Pregão

Data

20/12/2024

Edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Status

ABERTA

Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI

Folhas nº 970
efls. Nº
350
9.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 38/2024 -

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa Eletrônica nº 010/2024, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados para promover a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na política nacional de alimentação e nutrição - PNAN, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME - CNPJ nº 18.063.588/0001-98; com os lotes, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R\$ 7.526,20 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos); 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ nº 35.569.716/0001-99, com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.123,00 (quatro mil e cento e vinte e três reais); VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA 37.769.137/0001-15, com os lotes: 1, 2, 3, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, no valor total de R\$ 9.665,60.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 31 de outubro de 2024.
SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Nº: 068/2024, Comissão de contratação, Obras, Homologação da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, para Contratação de empresa de engenharia especializada para construção e instalação de 03 (três) estações de tratamento, 02 (duas) localizadas na sede e 01 (uma) no distrito de Belo Sinal, município de Solidão - PE.

E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R\$ 1.556.908,23.

Em 19 de dezembro de 2024.
DIALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Processo Nº: 068/2024, Comissão de contratação, Obras, Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção e instalação de 03 (três) estações de tratamento, 02 (duas) localizadas na sede e 01 (uma) no distrito de Belo Sinal, município de Solidão - PE. Data do julgamento: início em 18/12/2024 às 08:00 hs e finalizado em 19/12/2024. Empresas participantes: TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ 29.641.767/0001-81; CONSTRUTORA VALERIO LTDA, CNPJ 04.628.047/0001-55; F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.080.738/0001-93; JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.263.594/0001-80; DETALHE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.774.449/0001-63; M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81; JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.108.172/0001-96; COMPASS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 29.571.855/0001-54.

Resultado do Julgamento: M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.073.261/0001-81, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R\$ 1.556.908,23. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeitura@ms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

Em 19 de dezembro de 2024.
RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(REPETIÇÃO) DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - PMAB/PI OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relógios de ponto. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Recursos Próprios. Valor estimado: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Abertura das Propostas: 27 de dezembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com. Água Branca/PI, 20 de dezembro de 2024.

ANILAS ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024

Processo nº 001.0003667/2024; Procedimento nº 034/2024; Abertura da Sessão: 10:01 horas, de dia 08.01.2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: Conforme o edital. Cópia do edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Anísio de Abreu - PI, 19 de dezembro de 2024.
VITOR DE JESUS SANTOS DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 SRP

Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, adjudicação por lote, para registro de preços para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, visando o atendimento da demanda das unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino de CAMPO MAIOR - PI. Abertura da sessão: 09 de janeiro de 2025 às 09:30 horas. local: www.portaldecompraspublicas.com.br. edital completo: disponível no site do tce-pi, site do portal de compras públicas e no portal da transparência deste município. mais informações nos e-mails da comissão permanente de licitação do município de campo maior - pi licitacao3pmcm@gmail.com.

MARIA JOSE ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 700157/2024 - Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Caracol - PI, CNPJ nº 06.094.455/0001-08. Contratado: Caracol Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 48.987.908/0001-67, com sede em Caracol - PI. Data da assinatura: 20/12/2024. Objeto: Execução de serviços de engenharia na adequação de estradas vicinais no município de Caracol - PI, conforme Convênio nº 955397/2023 - MDR. Valor global: R\$ 275.161,31 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo esta ter o seu prazo aditivado e/ou prorrogado desde que atenda as exigências contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Fundamento legal: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Fonte de Recursos: Convênio nº 955397/2023 - MDR.

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIV	ELEM. DESP	FTE. REC.
10.01 - secretaria municipal de obras e urbanismo	15.451.0007.1034 - adequação e recuperação de estradas vicinais	- 4.4.90.51 - Obras e Instalações	- 500/700

Pela contratada: Luanna Ribeiro da Silva - Pela contratante: Gilson Dias de Macedo Filho - Prefeito Municipal de Caracol - PI. Publique-se. Caracol - PI, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Caxingó - PI, localizada na R. João Santos, 133 - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Janeiro de 2025, às 10h00min, Realizará Concorrência Na Forma Eletrônica Do Tipo Menor Preço Por Lote Tendo Por Objeto Contratação De Empresa Para Execução De Reforma E Ampliação Dos Predios Das Escolas Municipais Do Município De Caxingó-PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h00min horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web, e ainda no site www.comprasacaxingopi.com.br/.

ATANÁSIO JOSÉ DOURADO DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

11º Aditivo - Dispensa de Licitação nº 017-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratada: JV CONSTRUTORA - CNPJ: 36.426.568/0001-16. Objeto: prorrogação de vigência até 31.12.2024, a teor do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral. Assinatura: 30/05/2024. Francisco Macedo-PI, 30 de maio de 2024. Adelson Antônio de Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

13º Aditivo - Pregão Eletrônico nº 007-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratada: JOSE LEONEL LOPES DE CARVALHO ME (CNPJ nº 44.873.614/0001-25). Objeto: acréscimo de itens no importe estimado de 2,55% do valor global do contrato, com o valor total de R\$ 21.070,00, a teor do Art. 124, inciso I, "a" e "b" c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros recursos. Assinatura: 09/12/2024. Francisco Macedo-PI, 9 de dezembro de 2024. Adelson Antônio de Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 158/2024. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Processo Administrativo nº 00000001563/2024. Contratante: Secretaria Municipal de administração - Município de Guaribas-PI Contratada: Benedito Duarte da Silva EIRELI (Guaribas Empreendimentos), CNPJ/ME: 40.062.110/0001-00 Cláusula Primeira - Da prorrogação da execução: Fica prorrogado, em face da continuidade e necessidade da contratante, o prazo da Cláusula Segunda 2.2 do Contrato Originário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em blocos sextavados de vias públicas no município de Guaribas-PI, com prazo de execução de 11 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025 Cláusula Segunda - Das Cláusulas Inalteradas - Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, devendo o presente Aditivo ficar fazendo parte integrante e complementar do mesmo. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Data da assinatura: 11 de novembro de 2024. Cristiano Matias de Andrade - secretário municipal de administração. Benedito Duarte da Silva - representante legal da contratada.

Extrato para publicação Quarto Aditivo Contrato Administrativo nº 150/2022; Tomada de Preços nº 006/2022 Proc. Administrativo nº 0000001326/2022. Contratante: Município de Guaribas-PI. Contratado: Re-Contrat Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 26.580.368/0001-40. Objeto: Execução dos serviços de construção de 01 (um) espaço multi eventos - da prorrogação da execução do Contrato: Fica prorrogado, em face da continuidade e necessidade da contratante, o prazo de execução da cláusula quinta do contrato originário, com prazo de execução de 07 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025. Das cláusulas inalteradas - permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, devendo o presente Aditivo ficar fazendo parte integrante e complementar do mesmo. Data assinatura: 07.10.2024 Cristiano Matias de Andrade - secretário de administração Ronaldo Epaminondas, representante legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024-PMJM/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0186/2024 - PMJM/PI. ATA: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/PMJM/PI. Liberação Administrativa nº 001/2024/PMJM/PI. Procedimento de Adesão nº 001/2024/PMJM/PI. Pregão Eletrônico SRP 03/2024/PMJM/PI. Ata de Registro de Preços nº 03/2024/PMJM/PI. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. Órgão Não Participante (Corona): Prefeitura Municipal de Aroazes/PI. Partes: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato x Prefeitura Municipal de Aroazes/PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Jardim do Mulato/PMJM/PI na condição de Órgão Não Participante (Corona) - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar provisoriamente, na condição de Órgão Não Participante (Corona), preços registrados na Ata de Registro de Preços - SRP do Município de Jardim do Mulato, que tem como objeto o Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza. Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024/PMJM/PI - Extrato Parcial Nº 03/2024/PMJM/PI. Itens Requeridos/Liberados: 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados. Finalidade: Otimizar contratações de interesse do órgão não participante (Corona) de natureza provisória em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023. Fundamentação legal: Lei Federal Nº. 14.133/2021; Decreto Federal Nº 11.462/2023; Pregão Eletrônico 03/2024; Ata de Registro de Preços Nº 03/2024/PMJM/PI. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI, na Avenida Jaime Soares, nº 420 - Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI - Jardim do Mulato-PI, 18 de dezembro de 2024. Dejalir Lima de Sousa - Prefeito/Mulato/PI

Id:167C41CC60F6517B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semecampmaior@hotmail.com

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Janeiro de 2025 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao@pcmcmaior.com

Campo Maior - PI, 20 de Dezembro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:0CC55B81D2305182



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05.0201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 05.0201/2024 PMCM-PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. CONTRATADO: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.431.830/0001-76. OBJETO CONTRATUAL: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogando o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 02/01/2025 à 01/01/2026, contados da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.431.830/0001-76, neste ato representado pela Sra. Aurineide de Oliveira Melo, doravante denominado CONTRATADO.

Id:073845A05C08530A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151 - Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: BIOTHEC LTDA, CNPJ: 23.327.964/0001-44.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a execução do serviço de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, telhamento para morcegos, limpeza de caixas de gordura, esgotamento da rede coletora de esgoto, limpeza de cisternas e caixas d'água para atender as demandas e manutenção dos prédios públicos e educacionais do município de Castelo do Piauí-PI.
Valor: R\$ 544.128,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, Fundeb, FMAS, FME, FNS, FME, FMS, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471BAAFA0F4530C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151 - Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a execução do serviço de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, telhamento para morcegos, limpeza de caixas de gordura, esgotamento da rede coletora de esgoto, limpeza de cisternas e caixas d'água para atender as demandas e manutenção dos prédios públicos e educacionais do município de Castelo do Piauí-PI.
Agente de contratação/Pregoeiro: Damazio Mendes de Amorim
Data da Adjudicação: 12/12/2024
Homologação: 13/12/2024
Validade: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Autoridade superior: José Magno Soares da Silva

VENCEDORA: BIOTHEC LTDA, CNPJ: 23.327.964/0001-44, Inscrição Municipal: 4564588, Estabelecida na QUADRA BU CASA 06, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 64.028-427, Telefone: 86 9 99152951 / E-mail: licitacao.biothec@gmail.com, CRQ: 18.200.052 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 108.601, representada neste ato pelo Sr. Joanielson Carlos Lira Monteiro Rodrigues, portador do CPF: 816.624.833-68 / RG: 1.503-428, domiciliado à Rua Miguel Arcanjo, 555 - Cond. Jardim Jó NOIVOS, CEP 64.046-170, Teresina-PI.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UND	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	m²	85.200	1,34	114.168,00
2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	m²	85.200	1,34	114.168,00
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	m²	85.200	0,99	84.348,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E ESGOTAMENTO DA REDE COLETORA DE ESGOTO	UND	300	190,00	57.000,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA	m²	100	190,92	19.092,00
6	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO	m²	85.200	1,26	107.352,00
7	TELAMENTO PARA MORCEGO	m²	25.000	1,92	48.000,00
VALOR TOTAL					544.128,00

Castelo do Piauí/PI, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

Id:0047EA4688565402



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151 - Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 063/2022
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: FRANCISCO ETEVALDO SOARES, CNPJ: 07.093.719/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento comercial tipo hotel ou pousada localizada na zona urbana de Castelo do Piauí e Prestação de serviço de ornamentação de eventos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, iniciando-se em 06 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 06 de dezembro de 2025, ou até realização de um novo processo licitatório.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Públique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APRENDA TRANSPARÊNCIA DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

221 registros

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O...

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Aguardando início de
Recebimento de Propostas

ACESSAR PROCESSO

09/01/2025 às 09:30 Registro de Preços Eletrônico

Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PE 08/2024

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pi/prefeitura-municipal-de-campo-maior-2460/rpe-pregao-eletronico-028-2024-2024-356125

Sessão Pública Iniciada

BERK34
+119%

Pesquisar

15:52
23/12/2024



Processo nº
2460/2024
913

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/12/2024

Local: Campo Maior/PI Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR

Unidade compradora: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/12/2024 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06716880000183-1-000053/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

R\$ 1,02
354
J.[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Lote 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	12	Sigiloso	Sigiloso
2	Lote 1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	12	Sigiloso	Sigiloso
3	Lote 1 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	12	Sigiloso	Sigiloso
4	Lote 1 - MONITOR - MATEMÁTICA	12	Sigiloso	Sigiloso
5	Lote 1 - MONITOR - DANÇA	12	Sigiloso	Sigiloso

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 972 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto dedicado à publicação de informações relacionadas à licitação de uso.

Ass. 132
355
21



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Processo nº 276
Rúbrica: 0

Órgão : P. M. DE CAMPO MAIOR

processo tce
LW-008941/24

processo administrativo
10.472/2024

procedimento
PE 028/2024

data ult publicação
23/12/2024

data abertura
09/01/2025 09:30

tipo do objeto
Serviços

descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA

modalidade
Pregão

forma de julgamento
Menor preço

data divulgação
23/12/2024

(75.152)
356
J-

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 262.073,04
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.144.876,48
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 227.889,60
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.734.675,20
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 212.696,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.552.363,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 136.733,76
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 1.640.805,12
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 22.788,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÊS
Valor Total: 273.467,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 41.779,76
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 501.357,12
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 22.788,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 273.467,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 379.816,00
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÊS
Valor Total: 4.557.792,00
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Numero do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE 1

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 245.863,02
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.950.356,24
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:26:38

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 213.793,93
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.565.527,16
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:27:03

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 199.541,00
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÉS
Valor Total: 2.394.492,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:27:34

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 128.276,36
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 1.539.316,32
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:28:02

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 21.379,39
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÉS
Valor Total: 256.552,68
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:28:32

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 39.195,55
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 470.346,60
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:31:40

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 21.379,39
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 256.552,68
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:31:37

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 353.264,19
Modelo: N/C
Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÉS
Valor Total: 4.239.170,28
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:32:10

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 600.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 7.200.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 425.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 5.100.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 1.000.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 12.000.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 775.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 9.300.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 175.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.100.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 275.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.300.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sub pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 175.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.100.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 1.850.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÊS
Valor Total: 22.200.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

Informações adicionais

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 160 dias.

1 - LOTE

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 242.989,71
Modelo: SERVICOS
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.915.876,52
Marca/Fabricante: SERVICOS
Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 211.295,40
Modelo: SERVICOS
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.535.544,80
Marca/Fabricante: SERVICOS
Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 197.209,04
Modelo: SERVICOS
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.366.508,48
Marca/Fabricante: SERVICOS
Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

Folhas nº 982
Processo nº
Abertura 9

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 126.777,24	Valor Total: 1.521.326,88
Modelo: SERVICOS	Marca/Fabricante: SERVICOS
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA	Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 21.129,54	Valor Total: 253.554,48
Modelo: SERVICOS	Marca/Fabricante: SERVICOS
Detalhe: MONITOR - DANÇA	Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 38.737,49	Valor Total: 464.849,88
Modelo: SERVICOS	Marca/Fabricante: SERVICOS
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:48

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 21.129,54	Valor Total: 253.554,48
Modelo: SERVICOS	Marca/Fabricante: SERVICOS
Detalhe: MONITOR - MUSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:49

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 352.159,00	Valor Total: 4.225.908,00
Modelo: SERVICOS	Marca/Fabricante: SERVICOS
Detalhe: APOIO ESCOLAR	Registrado em: 08/01/2025 - 17:14:49

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024	Número do Processo Interno: 10.472
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Município: Campo Maior / PI

Rs. 12
892
0

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

I - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 309.944,55
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÉS
Valor Total: 3.719.334,60
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:35:27

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 269.517,00
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÉS
Valor Total: 3.234.204,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:35:51

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 251.549,20
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÉS
Valor Total: 3.018.590,40
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:36:27

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 161.710,20
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 1.940.522,40
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:36:56

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 26.951,70
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÉS
Valor Total: 323.420,40
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:37:21

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 49.411,45
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 592.937,40
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:37:46

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 26.951,70
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÉS
Valor Total: 323.420,40
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 23:38:18

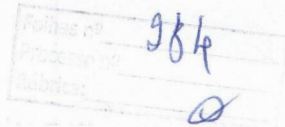
8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 588.316,00
Modelo: N/C

Sigla: MÉS
Valor Total: 7.059.792,00
Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: APOIO ESCOLAR

Registrado em: 08/01/2025 - 23:38:41



Informações adicionais

Declaro que estou cliente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou cliente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 342.776,82
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 4.113.321,84
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 18:50:32

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 240.216,60
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.882.599,20
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 18:50:50

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 291.669,84
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.500.038,08
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 18:51:08

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 187.502,04
Modelo: N/C

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.250.024,48
Marca/Fabricante: N/C



Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Registrado em: 08/01/2025 - 18:51:37

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12

Valor Unitário: 31.250,34

Modelo: N/C

Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÉS

Valor Total: 375.004,08

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 08/01/2025 - 18:52:01

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12

Valor Unitário: 57.292,29

Modelo: N/C

Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÉS

Valor Total: 687.507,48

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 08/01/2025 - 18:52:25

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12

Valor Unitário: 31.250,34

Modelo: N/C

Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÉS

Valor Total: 375.004,08

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 08/01/2025 - 18:53:02

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12

Valor Unitário: 1.376.366,00

Modelo: N/C

Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÉS

Valor Total: 16.516.392,00

Marca/Fabricante: N/C

Registrado em: 08/01/2025 - 18:53:23

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo interno: 10.472

Abertura: 09/01/2025 - 09:30

Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

395
 2

286
0

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 317.687,04
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.812.244,48
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:07

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 276.249,60
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.314.995,20
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:13

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 317.996,00
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.815.952,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:19

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 204.426,00
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.453.112,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:25

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 34.071,00
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - DANÇA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 408.852,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:32

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 62.463,50
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 749.562,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:37

7 - MONITOR - MÚSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 34.071,00
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MÚSICA (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 408.852,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:49

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 456.455,00
Modelo: N/C
Detalhe: APOIO ESCOLAR (CONFORME CCT PI000048/2024)

Sigla: MÊS
Valor Total: 5.477.460,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 17:36:58

Informações adicionais

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

396
2

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Folhas nº 288
Processo nº
Rubrica: 9

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/CDDP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024	Número do Processo Interno: 10.472
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE 1

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 271.970,40	Valor Total: 3.263.644,80
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	Registrado em: 08/01/2025 - 22:12:08

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 236.496,00	Valor Total: 2.837.952,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	Registrado em: 08/01/2025 - 22:12:35

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 220.729,60	Valor Total: 2.648.755,20
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	Registrado em: 08/01/2025 - 22:13:02

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 141.897,60	Valor Total: 1.702.771,20
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA	Registrado em: 08/01/2025 - 22:13:37

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 23.649,60	Valor Total: 283.795,20

398
1.

Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 22:17:14

Folhas nº 289
Processo nº
Rubrica: 0

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 43.357,60
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 520.291,20
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 22:15:32

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 23.649,60
Modelo: N/C
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 283.795,20
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 22:15:55

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 516.236,00
Modelo: N/C
Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÊS
Valor Total: 6.194.832,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 22:16:43

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE 1

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 3.225,71

Sigla: MÊS
Valor Total: 38.708,52

399
2

Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:51:01

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:52:02

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:52:23

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:52:43

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:52:57

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:53:13

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12 Sigla: MÊS
Valor Unitário: 3.225,71 Valor Total: 38.708,52
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.
Registrado em: 09/01/2025 - 08:53:28

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12 Sigla: MÊS

Valor Unitário: 3.225,71

Valor Total: 38.708,52

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MAIOR - PI.

Registrado em: 09/01/2025 - 08:53:46

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Número do Processo Interno: 10.472

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 09/01/2025 - 09:30

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município: Campo Maior / PI

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Fornecedor

Razão Social: IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI CNPJ: 12.333.323/0001-86

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 262.073,04
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 3.144.876,48
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 227.889,60
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.734.675,20
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 212.696,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.552.363,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:06

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 136.733,76
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 1.640.805,12
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 22.788,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÊS
Valor Total: 273.467,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 41.779,76
Modelo: NÃO TEM

Sigla: MÊS
Valor Total: 501.357,12
Marca/Fabricante: NÃO TEM

07/02/25, 12:45

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Folhas nº	293
Processo nº	
Rúbrica:	0

Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA

Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 22.788,96
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: MONITOR - MUSICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 273.467,52
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 379.816,00
Modelo: NÃO TEM
Detalhe: APOIO ESCOLAR

Sigla: MÊS
Valor Total: 4.557.792,00
Marca/Fabricante: NÃO TEM
Registrado em: 08/01/2025 - 09:58:07

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Fornecedor

Razão Social: BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 15.077.483/0001-08

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 245.863,02
Modelo: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.950.356,24
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 08/01/2025 - 15:26:38

07/02/25, 12:45

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Folhas nº 294
Processo nº
Rúbrica:**2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA**

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 213.793,93	Valor Total: 2.565.527,16
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:27:03

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 199.541,00	Valor Total: 2.394.492,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:27:34

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 128.276,36	Valor Total: 1.539.316,32
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:28:02

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 21.379,39	Valor Total: 256.552,68
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - DANÇA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:28:32

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 39.195,55	Valor Total: 470.346,60
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:31:40

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 21.379,39	Valor Total: 256.552,68
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: MONITOR - MUSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:31:37

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 353.264,19	Valor Total: 4.239.170,28
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: APOIO ESCOLAR	Registrado em: 08/01/2025 - 15:32:10

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infrategais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4016
2

07/02/25, 12:45

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Folhas nº 295
Processo nº
Rúbrica:

Proposta Registrada

Processo

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 10.472
Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Município: Campo Maior / PI

Fornecedor

Razão Social: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.323.090/0001-51

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 180 dias.

1 - LOTE I

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Quantidade: 12
Valor Unitário: 600.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR

Sigla: MÊS
Valor Total: 7.200.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 425.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Sigla: MÊS
Valor Total: 5.100.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

3 - MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 1.000.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - LINGUA PORTUGUESA

Sigla: MÊS
Valor Total: 12.000.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

4 - MONITOR - MATEMÁTICA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 775.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - MATEMÁTICA

Sigla: MÊS
Valor Total: 9.300.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:29

5 - MONITOR - DANÇA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 175.000,00
Modelo: não se aplica
Detalhe: MONITOR - DANÇA

Sigla: MÊS
Valor Total: 2.100.000,00
Marca/Fabricante: não se aplica
Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

Rs. Nº
405
e

6 - MONITOR - ED. FÍSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 275.000,00	Valor Total: 3.300.000,00
Modelo: não se aplica	Marca/Fabricante: não se aplica
Detalhe: MONITOR - ED. FÍSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

7 - MONITOR - MUSICA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 175.000,00	Valor Total: 2.100.000,00
Modelo: não se aplica	Marca/Fabricante: não se aplica
Detalhe: MONITOR - MUSICA	Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

8 - APOIO ESCOLAR

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 1.850.000,00	Valor Total: 22.200.000,00
Modelo: não se aplica	Marca/Fabricante: não se aplica
Detalhe: APOIO ESCOLAR	Registrado em: 08/01/2025 - 15:24:30

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada**Processo**

Número: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024	Número do Processo Interno: 10.472
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 09/01/2025 - 09:30
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Município: Campo Maior / PI

Fornecedor

Razão Social: BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	CNPJ: 07.204.255/0001-15
---	--------------------------

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 160 dias.

1 - LOTE I**1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR**

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
----------------	------------

RS. Nº 2
406
2.